



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 027/2000

De 6 de dezembro de 2000

Dispõe sobre a concessão de subvenção social à entidades, no exercício de 2001 e dá outras providências.

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 4 de dezembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2001, subvenção social no montante de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), às entidades abaixo relacionadas:

01 – APM da EEPSEG – Profª Dinorá M. Gomes	R\$ 500,00
02 – APM da EEPG – Dr. Alberto Alves Rollo	R\$ 500,00
03 – Hospital Psiquiátrico Espírita Cairbar Schutel de Araraquara.....	R\$ 1.000,00
04 – Asilo de Mendicidade de Araraquara	R\$ 1.000,00
05 – Hospital Amaral Carvalho	R\$ 500,00
06 – Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Araraquara	R\$ 1.500,00
07 – Associação Pais Amigos dos Excepcionais de Araraquara.	R\$ 1.000,00
08 – Grupo Doçura de Américo Brasiliense	R\$ 500,00
09 – Corporação Musical Mário Cavallari	R\$ 500,00
10 – Santa Casa de Misericórdia-Nossa Senhora de Fátima e Beneficência Portuguesa de Araraquara	R\$ 1.500,00
11 – Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto	R\$ 1.000,00
12 – Hospital de Pesquisa de Reabilitação de Lesões Labio-Palatais	R\$ 500,00
13 – Liga de Assistência Imaculada Conceição	R\$ 1.500,00
14 – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Nova Europa . .	R\$ 1.000,00
15 – Hospital Bezerra de Menezes	R\$ 500,00
16 – Maternidade Gota de Leite – Araraquara	R\$ 1.500,00
17 – Fundação Reviver	R\$ 1.000,00
18 – Orfanato Renascer	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 16.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 2º - As subvenções e seus pagamentos, tratados nesta Lei, só serão efetuados mediante a comprovação de terem as entidades beneficiadas, prestado contas das subvenções recebidas no exercício anterior, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Américo Brasiliense.

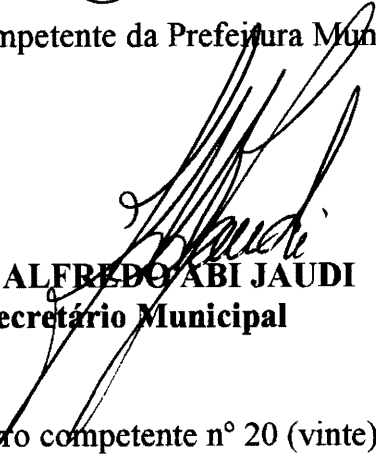
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 6 dias do mês de dezembro de 2000(dois mil).


CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 52 e 53 do livro competente nº 20 (vinte).